



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

Assis Miranda

LEI Nº 836

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

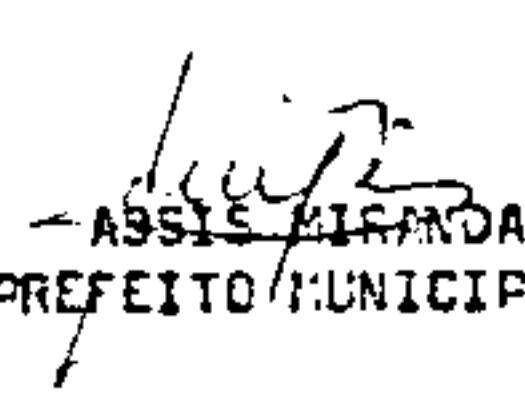
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir ao Senhor JARBAS TEIXEIRA PIMENTEL, a importância de R\$ 160.941,00 (cento e sessenta mil, novecientos e quarenta e um cruzeiros), referente as despesas efetuadas com médico e hospital, conforme o que consta no processo sob o nº 2718, protocolado nesta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

- 80 - Secretaria Municipal de Saúde
- 800 - Gabinete do Secretário
- 3000 - Despesas Corrente
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3130 - Serviços de Terceiros
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de Julho de 1982.


- ASSIS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL